



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE:

Pregão Eletrônico nº 66/2025.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por **ITEM**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

Aquisição de Material de Consumo.

PUBLICAÇÕES:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (resumo do Edital);

JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO (resumo do Edital);

SITE OFICIAL DA PREFEITURA: www.pacaembu.sp.gov.br

BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL: www.bll.org.br

ENCERRAMENTO:

04 de DEZEMBRO de 2025 - às 09:00 horas.

OBJETO

Aquisições futuras e parceladas de MATERIAIS DE ENFERMAGEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU (SP), autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por ITEM, para **Aquisições futuras e parceladas de MATERIAIS DE ENFERMAGEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme quantidades estimadas e descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.695, de 21 de Dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Aquisições futuras e parceladas de MATERIAIS DE ENFERMAGEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme quantidades estimadas e descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 - O PREGÃO, conforme designação contida nos autos do processo, será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL - www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

3 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, conforme página eletrônica.

3.2 - O pregão será realizado na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025		Data	Horário
Cadastro das propostas:	Início:	19/11/2025	14h00min
	Término:	04/12/2025	09h00min
Abertura e exame das propostas:		04/12/2025	09h10min
Início da sessão de lances:		04/12/2025	09h30min
Local:	Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br		

3.3 - Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação neste pregão é **EXCLUSIVA** as microempresas e empresas de pequeno porte definidas no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e MEIS, desde que haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIS, sediadas local ou regionalmente, assim entendidas aquelas descritas no decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, § 2º, inciso II, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, para o item objeto do presente edital.

4.2 - Em relação aos itens 197, 213, 351, 388, 390 e 395, PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, ficando garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e MEIS, o regime diferenciado concedido pela Lei complementar nº 123/06, e Lei Complementar nº 147/14, levando em conta a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e MEIS no certame.

4.2.1 - Fica reservada a **cota de 20%** (vinte por cento) **dos itens citados na cláusula anterior, para MEs, EPPs e MEIs, desde que haja a participação do mínimo de 3 (três) dessas empresas sediadas local ou regionalmente participando da licitação**, levando em conta a ordem de classificação das mesmas no certame.

4.2.2 - Se não houver vencedor para cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratique o preço do 1º colocado.

4.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3.1 - A participação do licitante no presente certame significará que o mesmo tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irretratável, os seus termos.

4.3.2 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 175º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

4.3.3 - A Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3.4 - O Licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo exclusivo do licitante qualquer responsabilidade decorrente das obrigações assumidas com a promotora do sistema.

4.4 - A **microempresa ou empresa de pequeno porte**, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.5 - Não poderão participar dessa licitação os interessados:

4.5.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE;

4.5.3 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeira às penalidades previstas no art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.6 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ressalvado o disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.7 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.8 - No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.9 - Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.10 - O disposto no **subitem 4.9** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nos termos do Art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 4.695/2023:

5.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.12 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

5.2.1 - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

5.2.2 - Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.2.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.2.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3 - A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.4 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.1.1 - O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.2 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

6.1.3 - Chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

6.1.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.6 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.

6.1.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

7.2 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

7.3 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados.

7.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos, de acordo com o tipo da empresa:

I - Empresa individual: Registro Comercial.

II - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

IV - Sociedades por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.

V - Sociedades Civis: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.

VI - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário e do representante legal.

7.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.5.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

7.5.2 - Certidões:

I - A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - **inclusive as contribuições sociais** - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

II - A Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de Débito, da sede ou do domicílio do licitante), disponível através do link: www.dividaativa.pge.sp.gov.br;

III - A Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – **mobiliários**) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade com o **FGTS**;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

7.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, certidão positiva de recuperação judicial com comprovação que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo, está em pleno vigor e atender as exigências indispesáveis a garantia do cumprimento das obrigações (TCs 3987.989.15-9 e 4033.989.15-3).

7.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 - Fornecimento de pelo menos 1 (um) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome da empresa licitante**, compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma tenha prestado regularmente e satisfatoriamente, o serviço semelhantes ao pretendido nesta licitação. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa licitante e descrição do serviço prestado, e da empresa outorgante do atestado, os contatos e nome do profissional responsável pela emissão do atestado.

7.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.8.1 - Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme **Anexo II**;

7.8.2 - Declaração que cumpre os requisitos do Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 (*quando for o caso*), conforme **Anexo III**;

7.8.3 - Declaração para outras comprovações, conforme **Anexo IV**.

7.9 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **digitalizados e adicionados, ou (DE PREFERÊNCIA) adicioandos em PDF original dos documentos emitidos de forma online**, ATÉ A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, através de transferência de eletrônica de arquivos (UPLOAD), na Plataforma, someemte no formato preferencial “pdf” recomendando o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela Plataforma www.bll.org.br.

7.9.1 - Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.9.2 - O Pregoeiro poderá solicitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

7.9.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.9.4 - A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando o edital, o pregoeiro ou a lei expressamente o exigir ou quando houver dúvida em relação a este.

7.10 - A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.12 - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

7.13 - Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.

7.13.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.14 - Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.14.1 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.15 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação constante deste edital.

8.1.1 - A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará a licitante para participar do pregão.

8.1.2 - É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.1.3 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.4 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.5 - Nos valores propostos, inclusive naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, serão o preço final, ou seja, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo vedado o acréscimo de qualquer outro valor, a qualquer título, no preço final.

8.1.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.7 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

8.1.8 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.1.9 - A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.

8.2 - Da proposta no sistema: A licitante deverá consignar, na forma expressa e em campo próprio do Sistema eletrônico, as **informações abaixo referentes à proposta**:

8.2.1 - Preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até **duas casas decimais após a vírgula**;

8.2.2 - Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, devendo mencionar a **marca**, sob pena de desclassificação do item;

8.2.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

8.3 - Da proposta física: Deverá estar consignado na proposta a ser apresentada junto da documentação de habilitação,

8.3.1 - Identificação do Proponente;

8.3.2 - Dados Bancários;

8.3.3 - Dados do responsável para assinatura do Contrato;

8.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4.1 - A não inserção do solicitado acima ou de informações contendo as especificações e a marca do(s) produto(s) no campo próprio, bem como a falta de anexação de arquivo requerido no âmbito da proposta implicará **na desclassificação da licitante**, face à ausência de informação suficiente para classificação e análise da proposta;

8.4.2 - Será desclassificada a proposta caso seja requerida a anexação no campo próprio do sistema de documentos (a exemplo de: catálogos, ficha técnicas) para viabilizarem a análise da conformidade do objeto à proposta e estes não sejam apresentados, posto que, na fase de análise da proposta, não é aberta vista da documentação apresentada nos campos de habilitação;

8.4.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e no Edital;

8.5 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.6 - O Pregoeiro deverá **suspender** a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, e perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de itens ou complexidade destes.

8.6.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

8.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.8 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

8.9 - A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com a abertura e exame das propostas.

9.2 - Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com o art. 59 da Lei 14.133/21.

9.4.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10 - DA FASE COMPETITIVA

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.1.3 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

10.1.4 - O sistema **não identificará o autor** dos lances aos demais participantes.

10.1.5 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.1.6 - Na hipótese de a empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.

10.1.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**, conforme abaixo:

- Redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo).

10.1.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

10.1.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

10.2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.2.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

10.2.2 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da **correção de lances** com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.2.3 - Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.2.4 - Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação **não serão aceitos** pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

10.3 - As **sanções** previstas para os **pedidos de desclassificação** que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta, será de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios conforme regras dos artigos 155 e 156 da Lei 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.

10.4.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.

10.5 - No caso de **desconexão** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.5.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.6 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.

10.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrará-se automaticamente**.

10.8.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.8.2 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

10.9 - O sistema identificará em coluna própria as **microempresas e empresas de pequeno porte** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.10 - Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

10.10.1 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.10.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.10.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

10.12 - Havendo eventual **empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.12.1 - No país;

10.12.2 - Por empresas brasileiras;

10.12.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.12.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.13 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.14 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a **negociação** em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.15.1 - A **negociação** será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 - Após a **negociação** do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.17 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 4.5.** do Edital, especialmente quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

10.18 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.19 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.20 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 97 do Decreto nº 4.695/2023.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes.

11.3.1 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, art. 12º da Lei nº 14.133/21).

11.3.2 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3.3 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.4 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características complementares do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

11.3.6 - Não será aceito o envio de documentos na forma do item acima quando exigidos expressamente no edital sua inclusão no campo próprio do sistema relativo à apresentação da proposta, a exemplo de catálogos, folhetos, fichas técnicas, cuja ausência implicará a desclassificação.

11.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).

12.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a, b e c acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 05 (cinco) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 - Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e demais exigidas.

12.9 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será declarada vencedora.

12.10 - A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em Ata da sessão pública e servirá para balizar a execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

12.11 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.12 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E DA PROPOSTA ESCRITA

13.1 - Finalizada a sessão pública poderá ser solicitado pelo condutor do processo caso entenda ser necessário para confirmação de documentos a apresentação de vias originais ou cópias autenticadas, sendo concedido prazo para **apresentação de documentos originais**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do inciso I art. 70, da Lei 14.133/21, dos documentos enviados, bem como a proposta escrita atualizada, devendo ser relacionados e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP, Setor de Licitações e Contratos, localizada na Av. José Galdino dos Santos, nº 967 – Centro, Pacaembu/SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h às 16h, em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis à critério da Administração Pública, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 - Em caso de cópia simples, deverá esta ser acompanhada do original para que seja autenticada por servidor da Administração no ato de apresentação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

13.1.2 - Será aceita a **autenticação digital** feita por cartório competente ou equivalente para fins de certificação de documentação de habilitação, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.1.4 - A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.1.5 - A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.

13.2 - Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

13.3 - A proposta escrita deverá ser enviada em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.

13.4 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

14 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

14.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 102 da Decreto Municipal nº 4.695/2023.

14.2 - As petições deverão ser protocoladas junto a plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, www.bll.org.br, devidamente assinadas por seus subscritores.

14.2.1 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

14.2.2 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14.2.3 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.2.3 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.4 - Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo para a afixação dos envelopes será restituído na íntegra.

14.3 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.3.1 - Os documentos poderão ser protocolados na Prefeitura do Município, no endereço mencionado no subitem **14.2**.

14.3.2 - Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro registrará via chat a data e horário que será aberto à possibilidade para manifestação de interesse em apresentar recursos, no qual, abrirá prazo de **05 (cinco) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações da plataforma.

15.1.2 - A falta de manifestação imediata importará decadência do direito de recurso.

15.2 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.3 - Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, o prazo de **03 (três) dias úteis** para incluir peça recursal, bem como razões e demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações.

15.4 - Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-se assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

15.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e não poderão ser retirados do endereço.

15.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 - Casos em que, para análise da proposta ou documentos de habilitação, o pregoeiro verificar a necessidade de suspensão da sessão para diligências;

16.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o (s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17.3 - Sendo decretado o vencedor, será realizada a **adjudicação pelo menor preço por ITEM**.

17.4 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.5 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata ou documento equivalente.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decaia o direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

18.2 - O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

18.3 - A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na presente licitação.

18.4 - Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

18.4.1 - O registro a que se refere o **subitem 18.4** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

18.4.2 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 18.4**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

18.4.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o **subitem 18.4**, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

18.5 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

18.6 - Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.6.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

18.7 - Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.

18.8 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.9 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do **subitem 18.1**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

18.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12 - É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

18.13 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

18.14 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

18.15 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.15.1 - Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.15.2 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

18.16 - No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.16.1 - O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18.17 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.695/2023.

18.18 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

18.19 - As publicações referidas no subitem 18.18 dar-se-ão somente na Imprensa Oficial do Município.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

18.20 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.

18.21 - Os preços registrados não poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 50 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Pacaembu (Decreto Municipal nº 4.695/2023).

18.22 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

18.22.1 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

18.22.2 - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

18.22.3 - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

18.23 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.24 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

18.25 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 18.28**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

18.26 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

18.27 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.28 - O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

18.28.1 - for liberado;

18.28.2 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

18.28.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.28.4 - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

18.28.5 - não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.29 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

18.29.1 - pelo decurso do prazo de vigência;

18.29.2 - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

18.29.3 - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

18.29.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.30 - No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.30.1 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

19.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

20 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

20.1 - Prazo de entrega: O material deverá ser entregue pela empresa vencedora, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do respectivo pedido de compras expedido pelo Departamento de Compras. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

20.2 - Local e horário de entrega: Os materiais deverão ser entregues pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), no horário e local conforme o pedido do Departamento de Compras, sem quaisquer custos ou despesas para a Prefeitura; na qual o responsável pelo recebimento do objeto licitado deverá conferir a nota fiscal e assinar o comprovante de recebimento.

20.3 - O acondicionamento e transporte do material devem ser feitos dentro do preconizado para o material e devidamente protegidos.

20.4 - Será rejeitado no recebimento, o material fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula 12.6 deste Edital.

20.5 - O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o item 12 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de viger**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

20.6 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

20.6.1 - Se disser respeito à especificação, não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.6.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo a contratante concordar com a dilação de prazo mediante a análise da justificativa apresentada pela contratada, mantido o preço inicialmente contratado;

20.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.6.2.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo a contratante concordar com a dilação de prazo mediante a análise da justificativa apresentada pela contratada, mantido o preço inicialmente contratado.

21 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1 - As obrigações e responsabilidades das partes constam no Anexo I – Termo de Referência.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - As condições de pagamento constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

23 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - As infrações e sanções administrativas constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

24 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

24.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2 - As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro 2022.

24.3 - A(s) designação(ões) de Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato constam no **Anexo I – Termo de Referência**

25 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

25.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) próprias já consignadas no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

25.2 - Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

26.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

26.3 - O Comunicado de Abertura de licitação e retificação do Edital será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Pacaembu e em Jornal Diário de Grande Circulação.

26.4 - O Comunicado de resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Município de Pacaembu.

26.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.6 - A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

26.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

26.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 - Anexo I - Termo de Referência;

26.12.1.1 - Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

26.12.2 - Anexo II - Modelo de Declaração - Lei Complementar nº 123/2006;

26.12.3 - Anexo III - Modelo de Declaração - Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 (quando for o caso);

26.12.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

26.12.5 - Anexo V - Modelo de Proposta;

26.12.6 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.13 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

26.14 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública pelos licitantes.

26.15 - As licitantes declararam ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como todas as condições gerais e peculiaridades da contratação, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.16 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria de Licitação, Contratos e Compras, na Av. José Galdino dos Santos, nº 987 – Centro - Pacaembu/SP, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, telefone (18) 3862-9090, e-mail: licitacao@pacaembu.sp.gov.br quando o assunto se relacionar aos termos do presente Edital.

Pacaembu/SP, 18 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

1.1 - A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2 - OBJETO:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de **MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A aquisição de Materiais de Enfermagem é essencial para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais, capazes de promover melhoria das condições da assistência à saúde da população, visando suprir as necessidades do Pronto Socorro, Unidade Básica de Saúde e Estratégias de Saúde da Família do Município de Pacaembu.

Tais insumos permitem a execução de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, bem como auxiliar no tratamento preventivo e curativo, no intuito de reduzir o aparecimento de doenças e melhorar a saúde e qualidade de vida. Evitar o agravamento da condição de saúde dos pacientes por falta de material, mantendo-se um estoque de segurança.

Portanto, a aquisição periódica e controlada dos Materiais de Enfermagem é indispensável para dar continuidade à prestação de serviços à comunidade por meio de atendimentos clínicos e hospitalares gratuitos. Durante a realização dos procedimentos de assistência técnica aos municípios, tais como os atendimentos ambulatoriais e nos procedimentos de emergência ou intercorrências, existe a necessidade de promover estabilização dos pacientes, bem como a prevenção ou eliminação das dores, agentes biológicos causadores de enfermidades ou das alterações fisiológicas causadas pelas patologias. Além disso, garantir que os profissionais da saúde possam exercer suas funções de maneira adequada e segura.

Compreendemos que é responsabilidade da Administração fornecer todos os materiais, instrumentos e insumos necessários para viabilizar os atendimentos de saúde, inclusive os de atenção básica, dando atendimento ao interesse público, bem como dando cumprimento efetivo às políticas públicas de saúde.

Nota-se, ainda, como justificativa, o iminente encerrando da vigência da última Ata dos materiais de enfermagem tão essenciais ao município, bem como a possível falta de alguns dos itens deste procedimento, o que pode acarretar atrasos ou impossibilidade de muitos tipos de atendimento do setor.

3.2 - Em relação aos itens 83, 84, 85 e 86, apresentam exigência que sejam da marca KTK, para assegurar a compatibilidade com o Aparelho Respirador KTK, garantindo a segurança e eficácia do equipamento durante a ventilação mecânica dos pacientes.

3.3 - Os itens 301, 302, 303 e 304, deverão ser da marca HOLLISTER, seguindo a referência da descrição de cada item. Os materiais são para uso de pacientes oncológicos, por orientação médica, e demandam que sejam de qualidade superior, com tecnologia voltada para proteção da pele, segurança do acoplamento e conforto do usuário, visto que os pacientes já fazem uso de materiais da marca mencionada, com boa adaptação e eficácia comprovada.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	TIPO DE COTA
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA. PACOTE COM 100 UNIDADES	300	PCT	EXCLUSIVA
2	ABSORVENTE HIGIÉNICO GERIÁTRICO - PACOTE COM 20 UNIDADES	150	PCT	EXCLUSIVA
3	ÁGUA DESTILADA - AMPOLA DE 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	20000	AMP	EXCLUSIVA
4	ÁGUA DESTILADA. GALÃO DE 5 LITROS	200	GL	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

5	ÁGUA OXIGENADA ANTISSÉPTICA 3% 10 VOLUMES - 100 ML	1500	UN	EXCLUSIVA
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CX	EXCLUSIVA
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CX	EXCLUSIVA
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	EXCLUSIVA
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CX	EXCLUSIVA
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CX	EXCLUSIVA
11	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,7 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	800	CX	EXCLUSIVA
12	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	300	CX	EXCLUSIVA
13	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	250	CX	EXCLUSIVA
14	AGULHA MÚLTIPLA A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, COM CÂMARA "FLASHBACK" DE REFLUXO TRANSPARENTE, QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO IMEDIATA DO RETORNO SANGUÍNEO (25 X 0,7 MM) - CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	EXCLUSIVA
15	AGULHA MÚLTIPLA A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE, COM CÂMARA "FLASHBACK" DE REFLUXO TRANSPARENTE, QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO IMEDIATA DO RETORNO SANGUÍNEO (25 X 0,8 MM) - CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	EXCLUSIVA
16	ÁLCOOL GEL 70% - GALÃO DE 5 LITROS	500	GL	EXCLUSIVA
17	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 % - GALÃO DE 5 LITROS	500	GL	EXCLUSIVA
18	ALGODÃO HIDRÓFILO, 500GR	300	RL	EXCLUSIVA
19	ALMOTOLIA 250 ML - ÂMBAR	100	UN	EXCLUSIVA
20	ALMOTOLIA 250 ML - TRANSPARENTE	100	UN	EXCLUSIVA
21	AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO	50	UN	EXCLUSIVA
22	AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	50	UN	EXCLUSIVA
23	APARELHO BARBEADOR ESTILO RETRÔ METAL LAMINA MANUAL PRATEADO	20	UN	EXCLUSIVA
24	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - 3 LÂMINAS	1000	UN	EXCLUSIVA
25	APARELHO DE MONITORAR GLICEMIA ON CALL PLUS II	50	UN	EXCLUSIVA
26	APARELHO DE PRESSÃO - ADULTO (MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG)	150	UN	EXCLUSIVA
27	APARELHO DE PRESSÃO - ADULTO OBESO (MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300MM/HG). BRAÇADEIRA NYLON COM FECHO EM VELCRO E CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM	30	UN	EXCLUSIVA
28	APARELHO DE PRESSÃO - INFANTIL (MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300MM/HG)	20	UN	EXCLUSIVA
29	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	8	UN	EXCLUSIVA
30	ASPIRADOR DE SECREÇÃO BIVOLT	5	UN	EXCLUSIVA
31	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM X 1 M - PACOTE COM 12	200	PCT	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	UNIDADES			
32	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM X 1 M - PACOTE COM 12 UNIDADES	200	PCT	EXCLUSIVA
33	ATADURA DE CREPE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM, 2 X 4,5 CM ESTICADA, 10 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES	1500	PCT	EXCLUSIVA
34	ATADURA DE CREPE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM, 2 X 4,5 CM ESTICADA, 20 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES	3000	PCT	EXCLUSIVA
35	ATADURA DE GESSO 10 CM X 3 M - CAIXA COM 20 UNIDADES	50	CX	EXCLUSIVA
36	ATADURA DE GESSO 15 CM X 3M - CAIXA COM 20 UNIDADES	50	CX	EXCLUSIVA
37	ATADURA DE GESSO 20 CM X 4 M - CAIXA COM 20 UNIDADES	50	CX	EXCLUSIVA
38	ATADURA DE RAYON, 100% RAYON, NÃO ESTÉRIL, 7,5 CM X 5 M.	100	RL	EXCLUSIVA
39	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA. GRAMATURA 40. BRANCO. TNT. PUNHO DE ELÁSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	3500	PCT	EXCLUSIVA
40	BACIA PARA BANHO 3 LITROS INOX	10	UN	EXCLUSIVA
41	BACIA PARA BANHO 5 LITROS INOX	10	UN	EXCLUSIVA
42	BANDEJA LISA INOX 30X20X4CM - 1.700ML	10	UN	EXCLUSIVA
43	BENZINA - FRASCO DE 1 LITRO	20	FR	EXCLUSIVA
44	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 - 250 ML	100	UN	EXCLUSIVA
45	BIOMBO TECIDO DUPLO (AÇO CARBONO COM TECIDO DE ALGODÃO CRU)	5	UN	EXCLUSIVA
46	BIOMBO TECIDO TRIPLO (AÇO CARBONO COM TECIDO DE ALGODÃO CRU)	5	UN	EXCLUSIVA
47	BISNAGA PARA GEL. CAPACIDADE PARA 100 ML.	15	UN	EXCLUSIVA
48	BISTURI Nº 21 DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM CABO E LÂMINA.	100	UN	EXCLUSIVA
49	BOBINA PICOTADA 35 X 45 CM C/ 500 SACO PLASTICO TRANSPARENTE	5	UN	EXCLUSIVA
50	BOLSA DE UROSTOMIA , PEÇA ÚNICA - ULTRA TRANSPARENTE - BORDA ADESIVA - REF 84590	120	UN	EXCLUSIVA
51	BOLSA DRENÁVEL PEÇA ÚNICA, COLOSTOMIA OPACA - 19X64MM - REF 22773	240	UN	EXCLUSIVA
52	BOMBA TIRA LEITE ELETRICA DESMONTAVEL	10	UN	EXCLUSIVA
53	BOTA DE UNNA - BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACÁCIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA DEIONIZADA, ROLO COM DIMENSÃO DE 7,6 CM X 9,14 METROS, UTILIZADA PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERA VENOSA E EDEMA LINFÁTICO DOS MMII	150	UN	EXCLUSIVA
54	BOWIE DICK INTEGRADOR PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO 1233 LF BR - INDICADOR QUÍMICO - PACOTE COM 50.	20	PCT	EXCLUSIVA
55	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE SONDA 12MM X 50M	110	UN	EXCLUSIVA
56	CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO PLÁSTICO BIN Nº4 MOD. CB5 – AZUL- 12,5CM X 20CM X 9,5CM	100	UN	EXCLUSIVA
57	CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO PLÁSTICO BIN Nº7 MOD. CB5 – AZUL- 22CM X 34,5CM X 17CM	50	UN	EXCLUSIVA
58	CAIXA ORGANIZADORA GAVETEIRO PLÁSTICO BIN Nº8 MOD. CB5 - AZUL- 32CM X 43,5CM X 19CM	50	UN	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

59	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA - 17 LITROS - COMPRIMENTO 49CM X LARGURA 34CM X ALTURA 16,5CM	50	UN	EXCLUSIVA
60	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA - 30 LITROS - COMPRIMENTO 49CM X LARGURA 34CM X ALTURA 28CM	50	UN	EXCLUSIVA
61	CAIXA TERMICA 34 LITROS COM TERMOMETRO	3	UN	EXCLUSIVA
62	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA COM TERMÔMETRO - 12 LITROS	10	UN	EXCLUSIVA
63	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA COM TERMÔMETRO - 45 LITROS	10	UN	EXCLUSIVA
64	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA COM TERMÔMETRO - 5 LITROS	10	UN	EXCLUSIVA
65	CAMISOLA DE PACIENTE ABERTO NAS COSTAS EM TECIDO	100	UN	EXCLUSIVA
66	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO 40CM X 40CM, COR AZUL	100	UN	EXCLUSIVA
67	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 25 X 28 CM - PACOTE COM 5 UNIDADES	1020	PCT	EXCLUSIVA
68	CANETA PARA ECG, V5HI, TEC POINT 0,5	20	UN	EXCLUSIVA
69	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	10	UN	EXCLUSIVA
70	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	10	UN	EXCLUSIVA
71	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	10	UN	EXCLUSIVA
72	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS COM CÂNULA EM SILICONE, MODELO ADULTO (2 METROS)	2500	UN	EXCLUSIVA
73	CATETER Nº 16 - COM SISTEMA DE SEGURANÇA	100	UN	EXCLUSIVA
74	CATETER Nº 18 - COM SISTEMA DE SEGURANÇA	800	UN	EXCLUSIVA
75	CATETER Nº 20 - COM SISTEMA DE SEGURANÇA	3000	UN	EXCLUSIVA
76	CATETER Nº 22 - COM SISTEMA DE SEGURANÇA	3000	UN	EXCLUSIVA
77	CATETER Nº 24 - COM SISTEMA DE SEGURANÇA	2000	UN	EXCLUSIVA
78	CATETER Nº 24 NEO - COM SISTEMA DE SEGURANÇA	1000	UN	EXCLUSIVA
79	CATETER Nº14 - COM SISTEMA DE SEGURANÇA	200	UN	EXCLUSIVA
80	CATETER PARA SUBCLAVIA CVC II (ACESSO VENOSO CENTRAL)	50	UN	EXCLUSIVA
81	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	1000	UN	EXCLUSIVA
82	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	1000	UN	EXCLUSIVA
83	CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE MICROTAK RESGATE ADULTO COMPLETO, COMPOSTO POR VÁLVULAS, TRAQUEIA, LINHA DE AMOSTRAGEM, PRENDEDORES MARCA KTK	50	UN	EXCLUSIVA
84	CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE MICROTAK RESGATE INFANTIL COMPLETO, COMPOSTO POR VÁLVULAS, TRAQUEIA, LINHA DE AMOSTRAGEM, PRENDEDORES MARCA KTK	50	UN	EXCLUSIVA
85	CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE MICROTAK TOTAL ADULTO COMPLETO, COMPOSTO POR TRAQUEIAS, INTERMEDIÁRIO EM POLISULFONA MARCA KTK	50	UN	EXCLUSIVA
86	CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE MICROTAK TOTAL INFANTIL COMPLETO, COMPOSTO POR TRAQUEIAS, INTERMEDIÁRIO EM POLISULFONA MARCA KTK	50	UN	EXCLUSIVA
87	CLAMP UMBILICAL	200	UN	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

88	CLOREXEDINA 2% AQUOSO - FRASCO DE 100 ML	150	FR	EXCLUSIVA
89	CLOREXEDINA 2% TENSOATIVO/DEGERMANTE - 100ML	150	FR	EXCLUSIVA
90	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICO -100ML	300	FR	EXCLUSIVA
91	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA LAVAR FERIDAS, DEGERMANTE 2% - FRASCO DE 1 LITRO	300	FR	EXCLUSIVA
92	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2%, ANESTÉSICO LOCAL LUBRIFICANTE, INDICADO PARA ANESTESIA LOCAL E LUBRIFICANTE DE URETRA MASCULINA E FEMININA NA CATETERIZAÇÃO VESICAL - BISNAGA DE 30 GRAMAS	1300	BIS	EXCLUSIVA
93	COLAR CERVICAL TAMANHO G	50	UN	EXCLUSIVA
94	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL	50	UN	EXCLUSIVA
95	COLAR CERVICAL TAMANHO M	50	UN	EXCLUSIVA
96	COLAR CERVICAL TAMANHO P	50	UN	EXCLUSIVA
97	COLCHÃO CASCA DE OVO (PIRAMIDAL) SOLTEIRO	15	UN	EXCLUSIVA
98	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	1500	UN	EXCLUSIVA
99	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 7 LITROS	500	UN	EXCLUSIVA
100	COLETOR DE URINA DE 2000 ML, SISTEMA FECHADO	1000	UN	EXCLUSIVA
101	003.02872 - COLETOR DE URINA INFANTIL, UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES	100	PCT	EXCLUSIVA
102	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO, ALVO, NÃO ESTÉRIL, 45CM X 50CM - 4 CAMADAS COM 50UNID.	500	PCT	EXCLUSIVA
103	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS, ESTERELIZADA, 100% ALGODÃO (7,5 CM X 7,5 CM E 15 CM X 30CM) - PACOTE COM 10 UNIDADES (UTILIZADO PARA LIMPEZAS, CURATIVOS, ESTERILIZAÇÃO E OUTROS. DEVE SER MACIA, POROSA, ESTERIL E SEGURA PARA USO NÃO DEVENDO TER DETERIORAÇÃO OU DANIFICAÇÃO DO PRODUTO AO SER MANIPULADO (DESFATAR, RASGAR, ESGARÇAR E ESFACELAR)	100000	PCT	EXCLUSIVA
104	COMPRESSA PARA CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL 10 X 15 CM	300	UN	EXCLUSIVA
105	COMPRESSA PARA CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL 15 X 60 CM	300	UN	EXCLUSIVA
106	CONJUNTO DE INALAÇÃO - AR COMPRIMIDO	100	UN	EXCLUSIVA
107	CONJUNTO DE INALAÇÃO - OXIGÊNIO	100	UN	EXCLUSIVA
108	CONTAINER PARA LIXO, 500 LITROS. MEDIDAS 67 LAR X 127 COM X 115 ALT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	10	UN	EXCLUSIVA
109	CORTADOR DE COMPRIMIDO LÂMINA AFIADA (CORTA E ARMAZENA)	10	UN	EXCLUSIVA
110	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA - 160 ML APROXIMADAMENTE	10	UN	EXCLUSIVA
111	CUBA RIM INOX 26X12	10	UN	EXCLUSIVA
112	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, 10 CM X 10 CM - CAIXA COM 10 UNIDADES	10	CX	EXCLUSIVA
113	CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTÉRIL, MACIO, NÃO ENTRELAÇADO, COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ABSORVENTE, FORMA UM GEL QUE INTERAGE COM EXSUDATO DA	60	UN	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	FERIDA, MANTENDO MEIO ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO E DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, FÁCIL REMOÇÃO, INDICADO PARA ABRASÕES, LACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU, ÚLCERAS VASCULOGÊNICAS E FERIDAS CIRÚRGICAS E TRAUMÁTICAS. CURATIVOS DE 10 CM X 10 CM.			
114	CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTÉRIL, MACIO, NÃO ENTRELAÇADO, COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ABSORVENTE, FORMA UM GEL QUE INTERAGE COM EXSUDATO DA FERIDA, MANTENDO MEIO ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO E DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, FÁCIL REMOÇÃO, INDICADO PARA ABRASÕES, LACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU, ÚLCERAS VASCULOGÊNICAS E FERIDAS CIRÚRGICAS E TRAUMÁTICAS, COTÉM 5 CURATIVOS DE 15CM X 15 CM	60	UN	EXCLUSIVA
115	CURATIVO ESTÉRIL HIDROCOLÓIDE, 20 CM X 20 CM (PARTÍCULA DE HIDROCOLÓIDE, GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE) E CAMADA EXTERNA PELÍCULA PROTETORA DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL - CAIXA COM 5 UNIDADES	50	CX	EXCLUSIVA
116	CURATIVO ESTÉRIL, ALTA ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, PARA POSTERIOR APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS E COLETA SANGUINEA - CAIXA COM 500 UNIDADES	500	CX	EXCLUSIVA
117	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL - FD 200B	10	UN	EXCLUSIVA
118	DETERGENTE ENZIMÁTICO - GALÃO DE 5 LITROS	50	GL	EXCLUSIVA
119	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA N° 6 (URIOPEN)	200	UN	EXCLUSIVA
120	DRENO DE PENROSE N° 2	10	UN	EXCLUSIVA
121	DRENO DE PENROSE N° 4	10	UN	EXCLUSIVA
122	DRENO DE TORAX N° 20	5	UN	EXCLUSIVA
123	DRENO DE TORAX N° 24	5	UN	EXCLUSIVA
124	ELETRODO DE SUCÇÃO, TIPO PÉRA, PARA ECG	10	UN	EXCLUSIVA
125	ELETRODO PARA ECG - PACOTE COM 50 UNIDADES	310	PCT	EXCLUSIVA
126	ELETRODOS COLORIDOS PARA REGISTRO DE ECG EM MEMBROS, GRUPO DE 4	20	KIT	EXCLUSIVA
127	EMULADOR CLEAN TEST TIPO 6 - PACOTE COM 25 UNIDADES	20	PCT	EXCLUSIVA
128	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO AMISET - EI 0421 (APARELHO SANTRONIC)	150	UN	EXCLUSIVA
129	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO ICASET - EI 0421 (APARELHO SANTRONIC) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	150	UN	EXCLUSIVA
130	EQUIPO BURETA	30	UN	EXCLUSIVA
131	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL UNIVERSAL	150	UN	EXCLUSIVA
132	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL	200	UN	EXCLUSIVA
133	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	500	UN	EXCLUSIVA
134	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE	100	UN	EXCLUSIVA
135	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	20000	UN	EXCLUSIVA
136	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	1000	UN	EXCLUSIVA
137	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP (DUAS VIAS) - ADULTO	5000	UN	EXCLUSIVA
138	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP (DUAS VIAS) - INFANTIL	500	UN	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

139	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CONECTOR ENFIT SAFER, COMPRIMENTO DE 150CM, CÂMARA FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL EM Y E PONTA DISTAL ROSQUEAVEL COM CONEXÃO ENFIT.	400	UN	EXCLUSIVA
140	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS	100	UN	EXCLUSIVA
141	ESCOVA DENTAL INFANTIL. CERDAS MACIAS	100	UN	EXCLUSIVA
142	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA DEGERMAÇÃO DE MÃOS COM CLOREXEDINE 2%	700	UN	EXCLUSIVA
143	ESCOVA GINECOLÓGICA, PARA COLETA CERVICAL, PONTA PROTEGIDA (SILICONE) - PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PCT	EXCLUSIVA
144	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL	20	UN	EXCLUSIVA
145	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, 100% ALGODÃO, 10 CM X 4,5 M. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE.	1300	RL	EXCLUSIVA
146	ESPÁTULA DE AYRES, UTILIZADA PARA COLETA DE PREVENTIVO - PACOTE COM 100 UNIDADES	200	PCT	EXCLUSIVA
147	ESPECULO VAGINAL DE VIRGENS.	50	UN	EXCLUSIVA
148	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO GRANDE	30	UN	EXCLUSIVA
149	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO MÉDIO	7000	UN	EXCLUSIVA
150	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO PEQUENO	7000	UN	EXCLUSIVA
151	ESTETOSCÓPIO ADULTO	50	UN	EXCLUSIVA
152	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	10	UN	EXCLUSIVA
153	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO (TIPO ÓCULOS) - MEDSONDA (100CM)	300	UN	EXCLUSIVA
154	FILTRO BACTERIANO COM TRAQUEIA - HME	20	UN	EXCLUSIVA
155	FILTRO BACTERIANO VIRAL ELETROSTATICO - HEPA	20	UN	EXCLUSIVA
156	FIO CATGUT CROMADO Nº 1, COM AGULHA 5 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES	5	CX	EXCLUSIVA
157	FIO CATGUT CROMADO Nº 2, COM AGULHA 4 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES	5	CX	EXCLUSIVA
158	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0, COM AGULHA 4 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES	5	CX	EXCLUSIVA
159	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2, COM AGULHA 5 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES	5	CX	EXCLUSIVA
160	FIO DE NYLON Nº 2 COM AGULHA 3 CM - PRETO - CAIXA COM 24 UNIDADES	50	UN	EXCLUSIVA
161	FIO DE NYLON Nº 3 COM AGULHA 3 CM - PRETO - CAIXA COM 24 UNIDADES	50	UN	EXCLUSIVA
162	FIO DE NYLON Nº 4 COM AGULHA 2 CM - PRETO - CAIXA COM 24 UNIDADES	50	UN	EXCLUSIVA
163	FIO DE NYLON Nº 5 COM AGULHA 2 CM - PRETO - CAIXA COM 24 UNIDADES	50	UN	EXCLUSIVA
164	FIO DE NYLON Nº 6 COM AGULHA 2 CM - PRETO - CAIXA COM 24 UNIDADES	50	UN	EXCLUSIVA
165	FIO GUIA PARA SONDA 2 MM - INFANTIL	10	UN	EXCLUSIVA
166	FIO GUIA PARA SONDA 4 MM - ADULTO	10	UN	EXCLUSIVA
167	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 1, COM AGULHA 5 CM, MEIO CÍRCULO (VICRIL) - CAIXA COM 36 UNIDADES	50	CX	EXCLUSIVA
168	FITA ADESIVA 19 MM X 50 M (CREPE HOSPITALAR)	3000	RL	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

169	FITA ADESIVA 48 MM X 50 M	500	RL	EXCLUSIVA
170	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	200	RL	EXCLUSIVA
171	FITA MÉTRICA 1 METRO	10	UN	EXCLUSIVA
172	FITA MICROPORE, HIPOALERGÊNICA 25 MM X 10 M	3000	RL	EXCLUSIVA
173	FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M	500	RL	EXCLUSIVA
174	FITA TEFLON ADESIVO DE ALTA TEMPERATURA SELADORA 10MMX10MT - FITA SELADORA (PARA SELADORA MANUAL)	10	UN	EXCLUSIVA
175	FIXADOR (CITOLÓGICO) DE LÂMINA - FRASCO DE 100 ML	100	FR	EXCLUSIVA
176	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO G	2000	UN	EXCLUSIVA
177	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO M	1500	UN	EXCLUSIVA
178	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO P	1500	UN	EXCLUSIVA
179	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO XG	3000	UN	EXCLUSIVA
180	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P	60	UN	EXCLUSIVA
181	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G	200	UN	EXCLUSIVA
182	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M	200	UN	EXCLUSIVA
183	FRASCO DE DRENAGEM MEDIASTINAL - 2000 ML	15	FR	EXCLUSIVA
184	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL - 300ML	500	UN	EXCLUSIVA
185	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL TRANSPARENTE, LIVRE DE BISFENOL, COM ESCALA GRADUADA ALTO REVELO PARA VISUALIZAÇÃO E MENSURAÇÃO DO CONTEÚDO A SER ADMINISTRADO NO PACIENTE. TAMPA COM CONEXÃO EM CRUZ. VOLUME DE 300ML.	400	UN	EXCLUSIVA
186	GARROTE ADULTO, PARA COLETA DE SANGUE, EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA EM 2 ESTÁGIOS, ANTIALÉRGICO	60	UN	EXCLUSIVA
187	GARROTE INFANTIL, PARA COLETA DE SANGUE, EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA EM 2 ESTÁGIOS, ANTIALÉRGICO	35	UN	EXCLUSIVA
188	GARROTE LIVRE DE LÁTEX (LÁTEX - FREE), NÃO TALCADO, USO ÚNICO, DESTACÁVEL A CADA 36 CM, TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM, EMBALAGEM DISPENSADORA - CAIXA COM 25 UNIDADES	7	CX	EXCLUSIVA
189	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS; NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO TRANSPARENTE E VISCOSO - BISNAGA DE 85 GRAMAS	300	BIS	EXCLUSIVA
190	GEL PARA ECG, USG E FISIOTERAPIA, COM ALTA CONDUTIVIDADE, SEM ALCOOL - GALÃO DE 5 LITROS	100	GL	EXCLUSIVA
191	GELO ARTIFICIAL A BASE DE CELULOSE VEGETAL, NÃO TOXICO, REUTILIZAVEL, PARA RESFRIAMENTO 9CM LARGURA E 17CM COMPRIMENTO	100	UN	EXCLUSIVA
192	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, FINAS E MAIS LONGAS JUNTO A BASE - CAIXA COM 75 UNIDADES	250	CX	EXCLUSIVA
193	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO DE 5 LITROS	350	GL	EXCLUSIVA
194	INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - 24 HORAS -CX C/ 10 UNID	50	CX	EXCLUSIVA
195	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADO CLASSE 5 - 6 AUTOCLAVE	300	UN	EXCLUSIVA
196	IODOFÓRMIO EM PÓ - FRASCO DE 10 G	100	FR	EXCLUSIVA
197	KIT COMPLETO DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA IGM E IGG ESPECIFICA DE ANTIGENOS	400	CX	ABERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	(AG) PARA DENGUE. TESTE APROVADO PELA ANVISA. CAIXA COM 25 UNIDADES.			
198	KIT DE SUTURA COMPLETO (1 ANATOMICA, 1 DENTE DE RATO, 1 TESOURA RETA, 1 PORTA AGULHAS 15CM, 2 KELLY RETA, 1 CABO BISTURI Nº15, 1 CABO BISTURI Nº22)	20	KIT	EXCLUSIVA
199	KIT RETIRADA DE PONTOS (1 TESOURA PEQUENA RETA DE PONTA FINA, 1 PINÇA ANATÔMICA, 2 PINÇAS MOSQUITO)	20	KIT	EXCLUSIVA
200	KIT Umidificador para oxigênio- frasco PVC 250ml e máscara adulto (conjunto de inalação oxigênio com reservatório) - UNIDADE	1500	UN	EXCLUSIVA
201	KOLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,01G - BISNAGA COM 30 GRAMAS	3000	BIS	EXCLUSIVA
202	KOLAGENASE 0,6U SEM CLORANFENICOL - BISNAGA COM 30 GRAMAS	1500	BIS	EXCLUSIVA
203	LAMINA DE BARBEAR E TRICOTOMIA	1200	UN	EXCLUSIVA
204	LAMINA DE BISTURI ESTERIL Nº11 COM CABO CX C/100	10	CX	EXCLUSIVA
205	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM 100	23	CX	EXCLUSIVA
206	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CX COM 100	23	CX	EXCLUSIVA
207	LÂMINA DE BISTURI Nº22 - CAIXA COM 100 UNIDADES	10	CX	EXCLUSIVA
208	LÂMINA DE EXTREMIDADE FOSCA, PARA COLETA DE PREVENTIVO - CAIXA COM 50 UNIDADES	100	CX	EXCLUSIVA
209	LANCETA PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR, 28G, SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR CONTATO E TRAVA DE SEGURANÇA, ATENDE A NR32 - CAIXA COM 100 UNIDADES	800	CX	EXCLUSIVA
210	LANCETA PARA TESTE CAPILAR, AGULHA TRIFACETADA E SILICONIZADA, ESPESSURA ULTRAFINA 28G COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR, PENETRAÇÃO CONSISTENTE, FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES E ESTÉRIL.	1500	UN	EXCLUSIVA
211	LARINGOSCÓPIO COM 5 LÂMINAS - INFANTIL	2	UN	EXCLUSIVA
212	LARINGOSCOPIO COM 5 LÂMINAS (ADULTO)	3	UN	EXCLUSIVA
213	LENÇO BARREIRA PROTETOR CUTÂNEO (DEVIDO O USO DE BOLSA DE COLOSTOMIA)	8000	UN	ABERTA
214	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL A ETOI, ESPESSURA 0,17MM, COMPRIMENTO 280MM, PURO LÁTEX NATURAL, PADRÃO NACIONAL CONFORME NBR 13391 DA ABNT, LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TAMANHO 6,5 CM, PUNHO REFORÇADO - EMBALAGEM COM UM PAR	1500	UN	EXCLUSIVA
215	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL A ETOI, ESPESSURA 0,17MM, COMPRIMENTO 280MM, PURO LÁTEX NATURAL, PADRÃO NACIONAL CONFORME NBR 13391 DA ABNT, LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TAMANHO 7 CM, PUNHO REFORÇADO - EMBALAGEM COM UM PAR	500	UN	EXCLUSIVA
216	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL A ETOI, ESPESSURA 0,17MM, COMPRIMENTO 280MM, PURO LÁTEX NATURAL, PADRÃO NACIONAL CONFORME NBR 13391 DA ABNT, LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TAMANHO 7,5 CM, PUNHO REFORÇADO -	600	UN	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

EMBALAGEM COM UM PAR				
217	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL A ETOI, ESPESSURA 0,17MM, COMPRIMENTO 280MM, PURO LÁTEX NATURAL, PADRÃO NACIONAL CONFORME NBR 13391 DA ABNT, LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIO-ABSORVÍVEL. TAMANHO 8 CM, PUNHO REFORÇADO - EMBALAGEM COM UM PAR	600	UN	EXCLUSIVA
218	LUVA CIRURGICA Nº 8,5 - EMBALAGEM COM UM PAR	300	UN	EXCLUSIVA
219	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE - CAIXA COM 100 UNIDADES	1500	CX	EXCLUSIVA
220	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO MÉDIO - CAIXA COM 100 UNIDADES	1500	CX	EXCLUSIVA
221	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO PEQUENO - CAIXA COM 100 UNIDADES	500	CX	EXCLUSIVA
222	LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE. TAMANHO ÚNICO - PACOTE COM 100 UNIDADES	70	PCT	EXCLUSIVA
223	LUVAS DE VINIL, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	15	CX	EXCLUSIVA
224	LUVAS DE VINIL, TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	15	CX	EXCLUSIVA
225	MACACÃO IMPERMEÁVEL - TAMANHO G	50	UN	EXCLUSIVA
226	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS. DIMENSÃO APROXIMADA DE 25,2 CM X 37 CM X 22 CM.	13	UN	EXCLUSIVA
227	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M	50	RL	EXCLUSIVA
228	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 M	50	RL	EXCLUSIVA
229	MALHA TUBULAR 4 CM X 15 M	50	RL	EXCLUSIVA
230	MÁQUINA DE BARBEAR E TRICOTOMIA SEM FIO PREMIUM	10	UN	EXCLUSIVA
231	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	2000	UN	EXCLUSIVA
232	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - INFANTIL	200	UN	EXCLUSIVA
233	MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTO, CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO (MÁSCARA, EXTENSÃO, COPO)	150	UN	EXCLUSIVA
234	MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL, CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO (MÁSCARA, EXTENSÃO, COPO)	100	UN	EXCLUSIVA
235	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	10	UN	EXCLUSIVA
236	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	10	UN	EXCLUSIVA
237	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO LATERAL, COR BRANCA, ATOXICA - ADULTO. CAIXA COM 50 UNIDADES	2000	CX	EXCLUSIVA
238	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº4,0	10	UN	EXCLUSIVA
239	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº5,0	10	UN	EXCLUSIVA
240	MÁSCARA N95, NÃO ESTÉRIL, POSSUI 6 CAMADAS SENDO 2 DE MELTBONDED (FILTRO PROTETOR), 1 CAMADA EXTERNA DE SPUNBONDED AZUL (ESTÉTICA), 1 CAMADA INTERNA DE SPUNBONDED BRANCO (CONFORTO), 1 CAMADA INTERMEDIÁRIA DE SPUNBONDED (SEPARADA DE FILTROS) E 1 CAMADA INTERMEDIÁRIA DE FILTRO (SUSTENTAÇÃO), DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO PARA PROTEÇÃO DOS	2000	UN	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	PROFISSIONAIS DA SAÚDE DURANTE PROCEDIMENTOS EM QUE HAJA A EMISSÃO DE PARTÍCULAS OU VAPORES NOCIVOS, CONFECIONADA EM NÃO TECIDO (SMS)			
241	MINI INCUBADORA AUTOCLAVE PARA TESTE BIOLOGICO ODONTOLOGICA BIVOLT	5	UN	EXCLUSIVA
242	MINI INCUBADORA PARA AMPOLA INDICADOR BIOLÓGICO COM TAMPA 24 HORAS	6	UN	EXCLUSIVA
243	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ACRÍLICO - TAMANHO ÚNICO	50	UN	EXCLUSIVA
244	ÓLEO AGE PARA FERIDAS FORMULADO COM ÁCIDO LINOLÉICO, ÁCIDO OLÉICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO PALMÍTICO, ÁCIDO MIRÍSTICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO PARA SAÚDE E CLASSE DE RISCO III E COM A FINALIDADE DE USO NO TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, APRESENTA CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, PRONTO PARA USO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO APLICADOR E TAMPA PERFORANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NR. LOTE, VALIDADE E NR. DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FRASCO DE 100 ML	5000	FR	EXCLUSIVA
245	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS. COMPONENTES PRINCIPAIS: - 5 ESPÉCULOS: Nº 1 - 2,5MM, Nº 2 - 4,0MM, Nº 3 5,0MM, Nº 4 7,00MM, Nº 5 - 9MM - LÂMPADA 2,5 V (VOLTS) - LENTE COM AUMENTO DE 2,5 VEZES OU 4 VEZES DIAL DE LUZ (REGULADOR DA LUMINOSIDADE POTENCIÔMETRO). APARELHO DEVERÁ POSSUIR UM BICO NA LATERAL DO CABEÇOTE QUE É UTILIZADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, ILUMINAÇÃO HALÓGENA E REGISTRO NA ANVISA.	13	UN	EXCLUSIVA
246	OXÍMETRO DE PULSO COM CARREGADOR E BATERIA - COM 1 SENSOR ADULTO E 1 SENSOR NEONATAL, APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE VALOR DE SPO2. BIVOLT. MANUAL DO USUÁRIO PORTUGUÊS.	3	UN	EXCLUSIVA
247	OXÍMETRO DIGITAL (MEDIDA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE - DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO OLED)	50	UN	EXCLUSIVA
248	PAPEL FILME PARA USG - UPP - 110 HG - 110 MM X 18 M	40	UN	EXCLUSIVA
249	PAPEL FILME PVC 45 X 300 BOBINA PLASTICA PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS 45CM X 300 METROS (PROTEÇÃO DE ACESSO VENOSO)	25	UN	EXCLUSIVA
250	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	30	RL	EXCLUSIVA
251	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	30	RL	EXCLUSIVA
252	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	30	RL	EXCLUSIVA
253	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M	30	UN	EXCLUSIVA
254	PAPEL KRAFT BOBINA 80CM X 150 METROS - 10KG	3	UN	EXCLUSIVA
255	PAPEL LENÇOL 50 CM X 50 M	400	RL	EXCLUSIVA
256	PAPEL LENÇOL BRANCO, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, 70 X 50 CM	2000	RL	EXCLUSIVA
257	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO EM FOLHAS SEPARADAS, PACOTE C/ 150 UNIDADES	20	PCT	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

258	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ECG, 216 MM X 30 METROS	100	RL	EXCLUSIVA
259	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG - 80MM X 20M	2000	RL	EXCLUSIVA
260	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, BRANCO, 100 % CELULOSE VIRGEM, 22,5 CM X 21 CM - PACOTE COM 1.000 UNIDADES	3000	PCT	EXCLUSIVA
261	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, COMUM 22,5 CM X 21 CM - PACOTE COM 1.000 UNIDADES	3000	PCT	EXCLUSIVA
262	PASTA DENTAL COM FLUOR DE 90 G	500	UN	EXCLUSIVA
263	PASTA PARA ESTOMIA (ATUA NA VEDAÇÃO) TUBO 60G	50	TUBO	EXCLUSIVA
264	PASTA PARA ESTOMIA , USO EM PELE SENSÍVEL, AO REDOR DO ESTOMA, PARA VÁRIAS APLICAÇÕES, VEDAÇÃO E PROTEÇÃO, PROONGANDO A DURAÇÃO DAS PLACAS E PREVENINDO VAZAMENTOS, TUBO DE 60G.	240	TUBO	EXCLUSIVA
265	PILÃO DE ALUMINIO FUNDIDO PARA TEMPERO (SOCADOR PEQUENO)	3	UN	EXCLUSIVA
266	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM EM AÇO INOX	20	UN	EXCLUSIVA
267	PINÇA ANATOMICA PARA DISSECÇÃO 14CM EM AÇO INOX	20	UN	EXCLUSIVA
268	PINÇA CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA EM GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, COM TRAVA DE FECHAMENTO E DISCRETO DESVIO CAUDAL DA EXTREMIDADE PROXIMAL E EXTREMIDADE DISTAL TRADICIONAL, 25 CM DE COMPRIMENTO. PINÇA AUXILIAR EM EXAMES GINECOLÓGICOS	55	UN	EXCLUSIVA
269	PINÇA KELLY RETA 14CM EM AÇO INOX	20	UN	EXCLUSIVA
270	POTE COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, CAPACIDADE 50 ML, DIÂMETRO INFERIOR/SUPERIOR 3,5 CM X 3,5 CM (BASE/ÁPICE) E 5,5 CM COMPRIMENTO	10000	UN	EXCLUSIVA
271	POVIDINE TÓPICO - FRASCO DE 1.000 ML	20	FR	EXCLUSIVA
272	POVIDINE TÓPICO DEGERMANTE - FRASCO DE 1.000 ML	20	FR	EXCLUSIVA
273	PRANCHA RÍGIDA (TÁBUA DE MASSAGEM CARDIACA EM PVC)	5	UN	EXCLUSIVA
274	PROPÉ DESCARTÁVEL, SAPATILHAS EM TNT, BRANCO - PACOTE COM 100 UNIDADE	50	PCT	EXCLUSIVA
275	PROTETOR FACIAL RESISTENTE 1MM TRANSPARENTE	100	UN	EXCLUSIVA
276	PROTETOR SOLAR FATOR 70% - FRASCO DE 200 ML	200	FR	EXCLUSIVA
277	PVPI TINTURA - FRASCO DE 1 LITRO	10	FR	EXCLUSIVA
278	REGISTRADOR ELETRÔNICO DATALOGGER DE TEMPERATURA CALIBRADO.	20	UN	EXCLUSIVA
279	REPELENTE COM ICARIDINA - FRASCO DE 100 ML	50	FR	EXCLUSIVA
280	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 MT	30	UN	EXCLUSIVA
281	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM GRAU CIRÚRGICO 50 MM X 100 MT	30	RL	EXCLUSIVA
282	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO - GALÃO DE 5 LITROS	1000	GL	EXCLUSIVA
283	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS, LEITOSO, BRANCO - PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PCT	EXCLUSIVA
284	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS, LEITOSO, BRANCO - PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PCT	EXCLUSIVA
285	SCALP N° 19	300	UN	EXCLUSIVA
286	SCALP N° 21	18000	UN	EXCLUSIVA
287	SCALP N° 23	20000	UN	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

288	SCALP Nº 25	500	UN	EXCLUSIVA
289	SCALP Nº 27	500	UN	EXCLUSIVA
290	SCALP PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, TUBO DE 7 POLEGADAS, AGULHA EM AÇO INOX, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, 23 G - CAIXA COM 100 UNIDADES	30	CX	EXCLUSIVA
291	SCALP PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, TUBO DE 7 POLEGADAS, AGULHA EM AÇO INOX, ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, 25 G - CAIXA COM 100 UNIDADES	30	CX	EXCLUSIVA
292	SELADORA - SELAGEM COM 12MM, BIVOLT	5	UN	EXCLUSIVA
293	SENSOR FREESTYLE LIBRE 2	50	UN	EXCLUSIVA
294	SERINGA 60 ML, BICO CATETER, SEM AGULHA	1000	UN	EXCLUSIVA
295	SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA 8 X 0,30 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	1000	CX	EXCLUSIVA
296	SERINGA DESCARTAVEL DE 1 ML, SEM AGULHA	3000	UN	EXCLUSIVA
297	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML, SEM AGULHA	30000	UN	EXCLUSIVA
298	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML, SEM AGULHA	30000	UN	EXCLUSIVA
299	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML, SEM AGULHA	60000	UN	EXCLUSIVA
300	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML, SEM AGULHA	30000	UN	EXCLUSIVA
301	SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL, BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA E ADESIVO MICROPOROSO, CONVEXA, PRÉ CORTADA, 70 MM, SEM PRESSÃO ABDOMINAL. REF. BOLSA - 18184	200	UN	EXCLUSIVA
302	SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL, BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA E ADESIVO MICROPOROSO, CONVEXA, PRÉ CORTADA, 70 MM, SEM PRESSÃO ABDOMINAL. REF. PLACA -11704	400	UN	EXCLUSIVA
303	SISTEMA DUAS PEÇAS PARA ESTOMA INTESTINAL: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM BASE DE RESINA SINTÉTICA E ADESIVO MICROPOROSO, FLANGE 70MM, COM PRESSÃO ABSOMINAL, PLANA - REFERÊNCIA - CÓDIGO: BOLSA- 402535	1500	UN	EXCLUSIVA
304	SISTEMA DUAS PEÇAS PARA ESTOMA INTESTINAL: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM BASE DE RESINA SINTÉTICA E ADESIVO MICROPOROSO, FLANGE 70MM, COM PRESSÃO ABSOMINAL, PLANA - REFERÊNCIA - CÓDIGO: PLACA - 401613	1500	UN	EXCLUSIVA
305	SONDA COMPLETA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 14 + EXTENÇÃO (SONDA GASTROSTONICA AO NIVEL DA PELE)	20	UN	EXCLUSIVA
306	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM GUIA	700	UN	EXCLUSIVA
307	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, NÚMERO 10	200	UN	EXCLUSIVA
308	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA, NÚMERO 14	400	UN	EXCLUSIVA
309	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	200	UN	EXCLUSIVA
310	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	200	UN	EXCLUSIVA
311	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	200	UN	EXCLUSIVA
312	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	400	UN	EXCLUSIVA
313	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	100	UN	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

314	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	100	UN	EXCLUSIVA
315	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	150	UN	EXCLUSIVA
316	SONDA DE FOLEY Nº 10, DUAS VIAS	100	UN	EXCLUSIVA
317	SONDA DE FOLEY Nº 14, DUAS VIAS	200	UN	EXCLUSIVA
318	SONDA DE FOLEY Nº 16, DUAS VIAS	500	UN	EXCLUSIVA
319	SONDA DE FOLEY Nº 16, TRÊS VIAS	500	UN	EXCLUSIVA
320	SONDA DE FOLEY Nº 18, DUAS VIAS	500	UN	EXCLUSIVA
321	SONDA DE FOLEY Nº 18, TRÊS VIAS	500	UN	EXCLUSIVA
322	SONDA DE FOLEY Nº 6, DUAS VIAS	100	UN	EXCLUSIVA
323	SONDA DE FOLEY Nº 20, DUAS VIAS	400	UN	EXCLUSIVA
324	SONDA DE FOLEY Nº 20, TRÊS VIAS	400	UN	EXCLUSIVA
325	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3 - COM BALÃO	60	UN	EXCLUSIVA
326	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4 - COM BALÃO	60	UN	EXCLUSIVA
327	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5 - COM BALÃO	60	UN	EXCLUSIVA
328	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6 - COM BALÃO	100	UN	EXCLUSIVA
329	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7 - COM BALÃO	100	UN	EXCLUSIVA
330	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 - COM BALÃO	150	UN	EXCLUSIVA
331	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8 - COM BALÃO	100	UN	EXCLUSIVA
332	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO	50	UN	EXCLUSIVA
333	SONDA GÁSTRICA Nº 12	100	UN	EXCLUSIVA
334	SONDA GÁSTRICA Nº 14	100	UN	EXCLUSIVA
335	SONDA GÁSTRICA Nº 16	100	UN	EXCLUSIVA
336	SONDA GÁSTRICA Nº 18	100	UN	EXCLUSIVA
337	SONDA GÁSTRICA Nº 20	100	UN	EXCLUSIVA
338	SONDA GÁSTRICA Nº 8	100	UN	EXCLUSIVA
339	SONDA PARA GASTROSTOMIA ABDOMINAL DE NUTRIÇÃO Nº 14	6	UN	EXCLUSIVA
340	SONDA PARA GASTROSTOMIA ABDOMINAL DE NUTRIÇÃO Nº 16	6	UN	EXCLUSIVA
341	SONDA PARA GASTROSTOMIA ABDOMINAL DE NUTRIÇÃO Nº 18	6	UN	EXCLUSIVA
342	SONDA PARA GASTROSTOMIA ABDOMINAL DE NUTRIÇÃO Nº 20	6	UN	EXCLUSIVA
343	SONDA RETAL Nº 14	50	UN	EXCLUSIVA
344	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	1000	UN	EXCLUSIVA
345	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	5000	UN	EXCLUSIVA
346	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	300	UN	EXCLUSIVA
347	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	200	UN	EXCLUSIVA
348	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 4	200	UN	EXCLUSIVA
349	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 6	200	UN	EXCLUSIVA
350	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 8	500	UN	EXCLUSIVA
351	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100 ML - FRASCO/BOLSA - SISTEMA FECHADO - EV	20000	UN	ABERTA
352	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 1000 ML - FRASCO/BOLSA - SISTEMA FECHADO - EV	5000	UN	EXCLUSIVA
353	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250 ML - FRASCO/BOLSA - SISTEMA FECHADO - EV	20000	UN	EXCLUSIVA
354	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500 ML	3000	UN	EXCLUSIVA
355	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500 ML - FRASCO/BOLSA - SISTEMA FECHADO - EV	8000	UN	EXCLUSIVA
356	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO DE 100 ML	3000	FR	EXCLUSIVA
357	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO	3000	FR	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	DE 250 ML			
358	SORO GLICERINA 12% - VIA RETAL - 500 ML	300	UN	EXCLUSIVA
359	SORO GLICO FISIOLÓGICO (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) - COM 1000 ML - FRASCO/BOLSA - SISTEMA FECHADO - EV	600	UN	EXCLUSIVA
360	SORO GLICO FISIOLÓGICO (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) - COM 500 ML- FRASCO/BOLSA - SISTEMA FECHADO - EV	1500	UN	EXCLUSIVA
361	SORO GLICOSE 5% - 1000 ML	100	UN	EXCLUSIVA
362	SORO GLICOSE 5% - 1000 ML - FRASCO/BOLSA - SISTEMA FECHADO - EV	600	UN	EXCLUSIVA
363	SORO GLICOSE 5% - 500 ML	500	UN	EXCLUSIVA
364	SORO GLICOSE 5% - 500 ML - FRASCO/BOLSA - SISTEMA FECHADO - EV	1000	UN	EXCLUSIVA
365	SORO GLICOSE 5% 250ML	500	UN	EXCLUSIVA
366	SORO GLICOSE 5% 250ML - FRASCO/BOLSA - SISTEMA FECHADO - EV	1500	UN	EXCLUSIVA
367	SORO MANITOL 20% - 250 ML	600	UN	EXCLUSIVA
368	SORO RINGER LACTATO - 500 ML	600	UN	EXCLUSIVA
369	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA 10,00 MG (1%) - BISNAGA DE 50 GR.	2000	BIS	EXCLUSIVA
370	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA 10,00 MG (1%) + NITRATO DE CÉRIO HEXAHIDRATADO 4,00 MG (0,4%) - BISNAGA DE 50 GR.	2500	BIS	EXCLUSIVA
371	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	20	UN	EXCLUSIVA
372	SUPORTE COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS	10	UN	EXCLUSIVA
373	TALA METÁLICA 12 MM X 180 MM - PACOTE COM 12 UNIDADE	50	PCT	EXCLUSIVA
374	TALA METÁLICA 19 MM X 180 MM - PACOTE COM 12 UNIDADE	50	PCT	EXCLUSIVA
375	TALA MOLDÁVEL ARAMADA EVA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBROS, TAMANHO G (86,5 X 10 CM) (VERDE)	100,	UN	EXCLUSIVA
376	TALA MOLDÁVEL ARAMADA EVA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBROS, TAMANHO GG (102 X 12 CM) (AMARELA)	100,	UN	EXCLUSIVA
377	TALA MOLDÁVEL ARAMADA EVA PARA IMOBILIZAÇÃO MEMBROS, TAMANHO M (63 X9 CM) (LARANJA)	100	UN	EXCLUSIVA
378	TAMPA PROTETORA ESTÉRIL LUER LOCK SLIP MACHO E FÊMEA	30000	UN	EXCLUSIVA
379	TENTACANULA 15CM SONDA ACANELADA	10	UN	EXCLUSIVA
380	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL SEM CONTATO (TESTA)	10	UN	EXCLUSIVA
381	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, VISOR DECIMAL, MEDIDA EM CENTIGRADOS, A PROVA DE ÁGUA, INDICADOR SONORO/ALERTA DIFERENCIADO PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL, MEMORIZA ÚLTIMA TEMPERATURA, LIVRE DE BISPHENOL.	310	UN	EXCLUSIVA
382	TERMÔMETRO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA COM CABO EXTENSOR DE MÁXIMA E MÍNIMA	30	UN	EXCLUSIVA
383	TESOURA DE BALIU 20CM (UTERINA)	3	UN	EXCLUSIVA
384	TESOURA HOSPITALAR PONTA REDONDA, INOX, 15 CM	20	UN	EXCLUSIVA
385	TESOURA RETA IRIS 10CM EM AÇO INOX	10	UN	EXCLUSIVA
386	TESOURA RETA IRIS 11,5CM EM AÇO INOX	20	UN	EXCLUSIVA
387	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	55	CX	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

	CAIXA COM 10 TESTES - SP20			
388	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO PARA COVID 19, TIPO DE AMOSTRA: SWAB NASOFARINGE, TEMPO DE TESTE: 15 A 20 MINUTOS, ARMAZENAMENTO: 2°C - 30°C. O TESTE DEVERÁ APRESENTAR SENSIBILIDADE ACIMA DE 95% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99%. KIT COMPLETO CONTENDO CASSETE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TUBO PARA EXTRAÇÃO DE AMOSTRA COM TAMPA, SWAB ESTÉRIL, TAMPÃO EXTRAÇÃO AMOSTRA, SUPORTE PARA TUBO DE EXTRAÇÃO DE AMOSTRA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. COM REGISTRO DO PRODUTO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E INSTRUÇÃO DE USO - CAIXA COM NO MÍNIMO 20 E NO MÁXIMO 25 TESTES/KIT.	800	CX	ABERTA
389	TESTE RÁPIDO DE COVID 19 + INFLUENZA AEB	3750	KIT	EXCLUSIVA
390	TESTE RÁPIDO DE DENGUE NS1, INCLUSO PIPETAS - CAIXA COM 25 UNIDADES.	480	CX	ABERTA
391	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA I CARDÍACA	3750	KIT	EXCLUSIVA
392	TESTE RÁPIDO HCG - TIRAS REAGENTE DE GRAVIDEZ 25UIML - CAIXA COM 100 UNIDADES	30	CX	EXCLUSIVA
393	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID 19, COM LEITURA PARA IGG E IGM, DOSADOS EM LINHA SEPARADAS, TÉCNICA DE ENSAIO IMUNOCROMÁTICO PARA DETECTAR ANTICORPOS NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. O TESTE DEVERÁ APRESENTAR SENSIBILIDADE ACIMA DE 95% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 95% PARA AMBOS OS INDICADORES. DEVE CONTER KIT COMPLETO COM CASSETE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TUBO CAPILAR, SOLUÇÃO TAMPÃO (REAGENTE). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. COM REGISTRO DO PRODUTO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E INSTRUÇÃO DE USO. CAIXA COM 25 TESTES/KIT.	500	CX	EXCLUSIVA
394	TINTURA DE BENJOIM - FRASCO DE 1.000 ML	30	FR	EXCLUSIVA
395	TIRO REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA POR MÉTODO DE LEITURA FOTOMÉTRICO OU AMPEROMÉTRICO QUE PERMITA A COLETA DO SANGUE COM A TIRA DENTRO OU FORA DO MONITOR DE GLICEMIA, COMPATÍVEL COM FAIXA DE MEDAÇÃO 10 A 600 MG/DL. USO EM APARELHO COM DETERMINAÇÃO FOTOMÉTRICA DA GLICOSE POR MEIO DE GLICOSO-COLORANTE - OXIDORREDUTASE. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE REGISTRO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO ON CALL PLUS)	4800	CX	ABERTA
396	TOUCAS DESCARTÁVEIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO - PACOTE COM 100 UNIDADES	500	PCT	EXCLUSIVA
397	TUBO DE LATEX GARROTE 200 - 15 METROS	50	RL	EXCLUSIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

398	TUBO DE SILICONE NÃO ESTERIL - REF 204 - 06 X 12 MM - 15 METROS	10	RL	EXCLUSIVA
399	TUBO PARA COLETA À VÁCUO 3,5 ML AZUL (CITRATO DE SÓDIO)	300	UN	EXCLUSIVA
400	TUBO PARA COLETA Á VÁCUO, TAMPA AMARELA (EXAME DE SOROLOGIA), 6 ML, ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE, GEL SEPARADOR PARA OBTENÇÃO DO SORO, COMPATÍVEL COM AGULHA DE COLETA Á VÁCUO	2000	UN	EXCLUSIVA
401	TUBO PARA COLETA À VÁCUO, TAMPA CINZA (EXAME DE GLICEMIA), 5 ML, COMPATÍVEL COM AGULHA DE COLETA À VÁCUO	2000	UN	EXCLUSIVA
402	TUBO PARA COLETA Á VÁCUO, TAMPA ROXA (EXAME DE HEMOGRAMA), 5 ML, COMPATÍVEL COM AGULHA DE COLETA Á VÁCUO	2000	UN	EXCLUSIVA
403	TUBO PARA COLETA Á VÁCUO, TAMPA VERMELHA (EXAME DE SOROLOGIA), 5 ML, COMPATÍVEL COM AGULHA DE COLETA Á VÁCUO	2000	UN	EXCLUSIVA
404	TUBO PARA COLETA Á VÁCUO, TAMPA VERMELHA (EXAMES DE SOROLOGIA), 10 ML, COMPATÍVEL COM AGULHA DE COLETA Á VÁCUO	2000	UN	EXCLUSIVA
405	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUOCOM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO PET, COM TAMPA AMRELA, CAPACIDADE DE 5ML.	10000	UN	EXCLUSIVA
406	VALVULA REDUTORA DE FLUXOMETRO DE OXIGENIO (PARA CILINDRO DE OXIGENIO)	30	UN	EXCLUSIVA
407	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE OXIGÊNIO (SEM FLUXOMETRO)	20	UN	EXCLUSIVA
408	VASELINA LÍQUIDA - FRASCO DE 1.000 ML	20	FR	EXCLUSIVA
409	KIT COMPLETO DE TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA IGM E IGG ESPECIFICA DE ANTIGENOS (AG) PARA DENGUE. TESTE APROVADO PELA ANVISA. CAIXA COM 25 UNIDADES.	100	CX	RESERVADA
410	LENÇO BARREIRA PROTETOR CUTÂNEO (DEVIDO O USO DE BOLSA DE COLOSTOMIA)	2000	UN	RESERVADA
411	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100 ML - FRASCO/BOLSA - SISTEMA FECHADO - EV	5000	UN	RESERVADA
412	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO PARA COVID 19, TIPO DE AMOSTRA: SWAB NASOFARINGE, TEMPO DE TESTE: 15 A 20 MINUTOS, ARMAZENAMENTO: 2°C - 30°C. O TESTE DEVERÁ APRESENTAR SENSIBILIDADE ACIMA DE 95% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99%. KIT COMPLETO CONTENDO CASSETE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TUBO PARA EXTRAÇÃO DE AMOSTRA COM TAMPA, SWAB ESTÉRIL, TAMPÃO EXTRAÇÃO AMOSTRA, SUPORTE PARA TUBO DE EXTRAÇÃO DE AMOSTRA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. COM REGISTRO DO PRODUTO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E INSTRUÇÃO DE USO - CAIXA COM NO MÍNIMO 20 E NO MÁXIMO 25 TESTES/KIT.	200	CX	RESERVADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

413	TESTE RAPIDO DE DENGUE NS1, INCLUSO PIPETAS - CAIXA COM 25 UNIDADES.	120	CX	RESERVADA
414	TIRO REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA POR MÉTODO DE LEITURA FOTOMÉTRICO OU AMPEROMÉTRICO QUE PERMITA A COLETA DO SANGUE COM A TIRO DENTRO OU FORA DO MONITOR DE GLICEMIA, COMPATÍVEL COM FAIXA DE MEDIDA 10 A 600 MG/DL. USO EM APARELHO COM DETERMINAÇÃO FOTOMÉTRICA DA GLICOSE POR MEIO DE GLICOSO-COLORANTE - OXIDORREDUTASE. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE REGISTRO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA, CAIXA COM 50 UNIDADES. (DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO ON CALL PLUS)	1200	CX	RESERVADA

5 - DAS AMOSTRAS:

5.1 - Será solicitada **AMOSTRA** dos itens **33, 34, 75, 76, 77, 78, 103 e 145**, para os licitantes classificados em primeiro lugar, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, e ainda deverá conter a mesma marca indicada na proposta, estar identificada com o nº do item, com o nº da licitação e razão social do proponente.

5.1.1 - Para os itens 33, 34 e 145 serão dispensadas amostras se a marca do produto for CREMER.

5.1.2 - Para o item 103 serão dispensadas amostras se as marcas do produto for CREMER ou LARISMED.

5.2 - As amostras solicitadas deverão ser entregues, impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis seguintes ao término da sessão, diretamente na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras, situada na Avenida José Galdino dos Santos, nº 987, Centro, Pacaembu/SP, CEP 17860-000.

5.3 - As amostras serão examinadas pela equipe de enfermagem do município, que emitirá parecer de aprovação ou reprovação em até 02 (dois) dias úteis após a entrega das amostras.

5.4 - Se a empresa classificada em primeiro lugar não apresentar a amostra no prazo especificado ou se o produto apresentado ao ser analisado pela responsável for reprovado, a sessão será retomada sendo chamado o próximo licitante na ordem de classificação para negociação do item e posterior apresentação da amostra.

5.5 - A amostra do licitante vencedor do certame, ficará em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação de compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.

5.6 - Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde a amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.695/2023.

6 - FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

6.2 - A entrega do objeto será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

6.2.1 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

6.3 - Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente de cada departamento, conforme pedido de compra, nos endereços indicadas pelo **CONTRATANTE**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

6.3.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

6.4 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

6.4.1 - A troca ou alteração de marca dos produtos somente serão autorizados ou solicitados pela **CONTRATANTE**, mediante documento escrito, constando a justificativa para tal finalidade;

6.4.2 - Todos os produtos serão conferidos quanto ao peso e/ou outras especificações.

6.5 - Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

6.6 - No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

6.7 - O objeto da licitação será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.8 - O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 - São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

7.1.2 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

7.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

7.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

7.1.6 - Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

7.2 - São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2.3 - Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

7.2.4 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.2.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.6 - Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

7.2.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

7.2.9 - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

7.2.10 - Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

7.2.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.12 - Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.2.13 - Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

7.2.14 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.15 - Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

7.2.16 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

7.2.17 - Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

8.1 - Os pagamentos serão efetuados após cada parcela de compra, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.1.1 - No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.2 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

8.3 - O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.4 - O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas.

8.5 - Os preços registrados não poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 50, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Pacaembu (Decreto Municipal nº 4.695/2023).

8.6 - No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2 - Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.3 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10 - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplio), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTARTADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

10.5 - Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

10.6 - Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.

11 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

11.1 - Menor preço por item.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2 - Multa:

12.1.1.2.1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

12.1.1.2.1.1 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.3 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a**) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b**) as peculiaridades do caso concreto;
- c**) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d**) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e**) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

12.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro 2022.

13.3 - Fica designado com Gestor do Contrato o Sr. **Ailton Dos Santos Filho**, Secretário Municipal de Saúde e como Fiscal do Contrato o Sr. **Nilza José dos Santos**, Ajudante Geral.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Pacaembu/SP, em 18 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES

Prefeito Municipal

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pacaembu/SP, em 10 de novembro de 2025

O presente Estudo Técnico foi elaborado preenchendo os requisitos mínimos, conforme § 2º do artigo 18 da Lei 14.133/21, já que se encontram suficientes para demonstrar a demanda, a necessidade e viabilidade da solução representada, conforme se segue:

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A aquisição de Materiais de Enfermagem é essencial para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais, capazes de promover melhoria das condições da assistência à saúde da população, visando suprir as necessidades do Pronto Socorro, Unidade Básica de Saúde e Estratégias de Saúde da Família do Município de Pacaembu.

Tais insumos permitem a execução de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, bem como auxiliar no tratamento preventivo e curativo, no intuito de reduzir o aparecimento de doenças e melhorar a saúde e qualidade de vida. Evitar o agravamento da condição de saúde dos pacientes por falta de material, mantendo-se um estoque de segurança.

Portanto, a aquisição periódica e controlada dos Materiais de Enfermagem é indispensável para dar continuidade à prestação de serviços à comunidade por meio de atendimentos clínicos e hospitalares gratuitos. Durante a realização dos procedimentos de assistência técnica aos munícipes, tais como os atendimentos ambulatoriais e nos procedimentos de emergência ou intercorrências, existe a necessidade de promover estabilização dos pacientes, bem como a prevenção ou eliminação das dores, agentes biológicos causadores de enfermidades ou das alterações fisiológicas causadas pelas patologias. Além disso, garantir que os profissionais da saúde possam exercer suas funções de maneira adequada e segura.

Portanto, compreendemos que é responsabilidade da Administração fornecer todos os materiais, instrumentos e insumos necessários para viabilizar os atendimentos de saúde, inclusive os de atenção básica, dando atendimento ao interesse público, bem como dando cumprimento efetivo às políticas públicas de saúde.

Nota-se, ainda, como justificativa, o iminente encerrando da vigência da última Ata dos materiais de enfermagem tão essenciais ao município, bem como a possível falta de alguns dos itens deste procedimento, o que pode acarretar atrasos ou impossibilidade de muitos tipos de atendimento do setor.

Salientamos, ainda, compreendemos que pela natureza de certos itens deste procedimento, a necessidade de seu enquadramento total e perfeito ao descritivo do Termo de Referência, bem como de análise prévia de sua qualidade, já que os mesmos quando de qualidade inferior ou insuficiente ensejam a utilização de uma maior quantidade dos produtos, alguns lotes devem ser definidos para apresentação de amostra, conforme será consignado no Termo de Referência, a fim de que a qualidade e segurança dos mesmos sejam asseguradas já antes das aquisições.

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA:

2.1 - Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados nas informações prestadas pelos responsáveis do Departamento, através do Documento de Formalização de Demanda a fim de promover o atendimento em quantidades adequadas a cada necessidade, com base nas quantidades adquiridas no ano-exercício anterior, levando em conta possível aumento da necessidade dos materiais pela maior procura dos atendimentos de saúde; com base nas informações de equipamentos e materiais que são utilizados diariamente e que estão em falta nos setores que os utilizam.



Para melhor compreensão e devido ao expressivo número de itens, os lotes e suas respectivas descrições, quantidades, características, e por consequência, a estimativa da demanda, encontra-se consignada no Termo de Referência, conforme os levantamentos realizados, sendo suficiente para instruir o processo já que se trata de Pregão pelo Sistema de Registro de Preço.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O valor estimado da contratação foi definido através de pesquisa de preço realizada através da Plataforma BLL Compras e plataformas oficiais, tendo sido ponderado e decidido pelo seu sigilo, conforme inciso VI do artigo 18, da Lei 14.133/21, com vistas a estimular a competitividade e a consecução do melhor preço, já que os participantes deverão apresentar seu melhor valor e disputar entre si, podendo demonstrar de maneira mais efetiva o valor de mercado da contratação pretendida; estando as cotações e cálculos devidamente consignados e encartados no Processo, compreendemos não haver, portanto, qualquer prejuízo da legalidade, bem como para a competitividade ou para a consignação e cadastramento das propostas, já que cada participante deve ser responsável por avaliar os requisitos técnicos e materiais da contratação e formular o seu preço.

4 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

4.1 - Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se em dividi-lo em itens unitários, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência.

5 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “**1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

5.2 - O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica, apesar de os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, tal como o de Pacaembu, terem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do artigo 17 da referida Lei, diante do presente estudo e de análise da oportunidade e conveniência, optou-se pela forma eletrônica, promovendo-se a competitividade e ampla concorrência. Também optamos pela realização do Pregão através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a entrega se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

6 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

AILTON DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telephone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que é **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (*manter apenas o enquadramento da empresa*), nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2025.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação e que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2024

OBJETO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco:

Agencia:

Conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telephone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço residencial:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:

1 - Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto.

2 - não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **4.2** e subitens deste Edital.

...../....., de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2025

Aos XX (XXXXXX) dias do mês de XXXXXXXXX do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE PACAEMBU**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.927.267/0001-02, com sede de governo na Av. José Galdino dos Santos, nº 967, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES**, brasileiro, portador da RG nº 40.554.807-70 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 338.525.158-31, residente e domiciliado na Avenida José Galdino dos Santos, nº 520, Jardim Marajá, neste município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Eletrônico nº 66/2025, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.695/2023 e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP: _____ - _____, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) (sócio/representante legal) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP: _____ - _____.

CLÁUSULA 1^a - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Aquisições futuras e parceladas de MATERIAIS DE ENFERMAGEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital e Proposta vencedora**, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA 2^a - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL: R\$

CLÁUSULA 3^a - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

3.1 - O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacaembu.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 4^a - DA VALIDADE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 - Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

4.1.3 - O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA 5^a - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.2.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.3.1 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventureada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

5.3.3 - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

5.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 5.5.**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

5.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.9 - Liberado o fornecedor na forma do **subitem 5.8**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

5.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telephone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

5.12 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.13 - O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

5.13.1 - for liberado;

5.13.2 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

5.13.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.13.4 - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.13.5 - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.14 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

5.14.1 - pelo decurso do prazo de vigência;

5.14.2 - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

5.14.3 - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

5.14.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.15 - No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.15.1 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação

CLÁUSULA 6^a - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - As condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA 7^a - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA 8^a - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telephone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

8.1.1 - No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

8.2 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

8.3 - O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

8.4 - A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas.

8.5 - No caso de atraso pela Administração, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do fornecedor, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA 9^a - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e na Lei Federal nº 14.133/2021, que o fornecedor declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA 10 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

10.2 - Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

CLÁUSULA 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 66/2025 e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telephone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.695/2023 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Representado pelo Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES

.....

Representada pelo(a)

.....

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telephone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PACAEMBU

DETENTOR DA ATA:

ATA DE REGISTRO N°

OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de MATERIAIS DE ENFERMAGEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pacaembu/SP, XX de XXXXX de XXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **João Francisco Mugnai Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 338.525.158-31

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **João Francisco Mugnai Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 338.525.158-31

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **João Francisco Mugnai Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 338.525.158-31

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **João Francisco Mugnai Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 338.525.158-31

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000

CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telephone (18)3862-9090

www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.